Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

LEI Nº 814/2013

Súmula: Concede reposição salarial aos Servidores do Quadro de Cargos Comissionados, Provimento Efetivo, Emprego Publico, Aposentados e Pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguajé aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, em percentual equivalente a 4,5% (quatro e meio), retroativo a 1º de Janeiro de 2013, sobre os vencimentos/salários de dezembro de 2012, aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, cargos comissionados, empregados públicos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - A referida reposição salarial não será concedida aos subsídios do prefeito, vice-prefeitos e secretários municipais, no presente exercício, em razão da fixação já ter sido feita pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Atenderão a cobertura das despesas para execução desta Lei os seguintes recursos:

a) Do orçamento geral do município para o exercício de 2013 – Rubrica "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil" – no caso de servidores ativos, e
b) Do orçamento do RPPS para o exercício de 2013 – Rubrica "aposentadoria e pensões" – no caso de servidores aposentados e inativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 08 de Fevereiro de 2013.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESP.
Edição Nº 266 Pág. Nº 13
Em 10/02/2013